



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2743 / 2021

Dispõe sobre a recomposição de perdas inflacionárias nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), com base no IPCA acumulado de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Caxambu, a título de recomposição das perdas inflacionárias, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da Lei Municipal nº 2.300/2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Caxambu, 29 de janeiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino